

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 229, publicada no D.O.U. de 15/3/2018, Seção 1, Pág. 38.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Congregação de Santa Dorotéia do Brasil		UF: PE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Frassinetti do Recife (FAFIRE), com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201002958		
PARECER CNE/CES Nº: 48/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 25/1/2018

I – RELATÓRIO

No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de recredenciamento institucional da Faculdade Frassinetti do Recife (FAFIRE), Instituição de Educação Superior (IES) com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil.

A Instituição apresenta os seguintes indicadores de qualidade: Conceito Institucional (CI) 5 (cinco) (2017) e Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) (2016).

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam a análise do processo de recredenciamento da IES:

2. HISTÓRICO

A Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE (160) foi credenciada pelo Decreto nº 6488, DOU de 05/11/1940.

De acordo com o e-MEC, a IES oferta os seguintes cursos (17/10/2017):

Curso	Ato	CPC
Administração (18169), bacharelado	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 269 de 03/04/2017	3 (2015)
Administração (25156), bacharelado	Em extinção	3 (2009)
Administração (48739), bacharelado	Em extinção	3 (2009)
Ciências Biológicas (4850), licenciatura	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 794 de 14/12/2016	3 (2014)
Ciências Biológicas (304850), bacharelado	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 622 de 23/06/2017	3 (2014)
Ciências Contábeis (1190949), bacharelado	Portaria de Reconhecimento nº 574 de 09/06/2017	s/c
Gestão Ambiental (1330659), tecnológico	Portaria de Autorização nº 768 de 01/12/2016	s/c
Gestão Comercial (1173490), tecnológico	Portaria de Reconhecimento nº 250 de 30/06/2016	s/c
Gestão de Recursos Humanos (1190950), tecnológico	Portaria de Reconhecimento nº 891 de 29/12/2016	s/c
Gestão Financeira (1172422), tecnológico	Portaria de Reconhecimento nº 249 de 30/06/2016	s/c
Letras (4847), licenciatura	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 286 de 21/12/2012	3 (2011)
Letras – Espanhol (99523), licenciatura	Portaria de Autorização nº 978 de 24/11/2006	2 (2008)
Letras – Inglês (35166), licenciatura	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 280 de 01/07/2016	3 (2014)
Logística (1173504), tecnológico	Portaria de Reconhecimento nº 1035 de 23/12/2015	2 (2015)

<i>Pedagogia (4848), licenciatura</i>	<i>Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 794 de 14/12/2016</i>	<i>3 (2014)</i>
<i>Processos Escolares (1204282), tecnológico</i>	<i>Portaria de Autorização nº 743 de 10/12/2014</i>	<i>s/c</i>
<i>Psicologia (4851), bacharelado</i>	<i>Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 269 de 03/04/2017</i>	<i>3 (2015)</i>
<i>Turismo (47129), bacharelado</i>	<i>Portaria de Reconhecimento nº 223 de 07/06/2006</i>	<i>2 (2015)</i>

O Cadastro do e-MEC registra a tramitação dos seguintes processos (17/10/2017):

<i>Data de Protocolo</i>	<i>Tipo de Processo/Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Situação</i>	<i>Nome da IES</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>20/06/2017 - Processo Aberto de Ofício: Curso com CPC 2015 Insatisfatório</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201710134</i>	<i>Protocolado</i>	<i>FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	<i>1173504</i>	<i>LOGÍSTICA</i>
<i>11/04/2017</i>	<i>Autorização</i>	<i>201708882</i>	<i>Protocolado</i>	<i>FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>1396086</i>	<i>DIREITO</i>
<i>05/04/2017</i>	<i>Autorização</i>	<i>201701273</i>	<i>Protocolado</i>	<i>FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>1385369</i>	<i>FISIOTERAPIA</i>
<i>04/04/2017</i>	<i>Autorização</i>	<i>201701274</i>	<i>Protocolado</i>	<i>FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>1385371</i>	<i>NUTRIÇÃO</i>
<i>21/10/2010</i>	<i>Recredenciamento</i>	<i>201002958</i>	<i>Protocolado</i>	<i>FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE</i>	<i>PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO</i>		

A instituição não tem ocorrências registradas no cadastro do e-MEC (17/10/2017).

Relatório de Avaliação

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação. A verificação in loco ocorreu no período de 05 a 09/06/2011, e seu resultado foi registrado no Relatório nº 87540.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

<i>Dimensão</i>	<i>Conceito</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>3</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>5</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade</i>	<i>4</i>
<i>5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho</i>	<i>3</i>
<i>6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a</i>	<i>3</i>

<i>participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios</i>	
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	4
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.</i>	2
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes</i>	3
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	2
CONCEITO INSTITUCIONAL	3 (2011)

As principais fragilidades relatadas pela comissão são as seguintes:

Dimensão 8 --- 2

“As informações do relatório não estão disponíveis para a comunidade acadêmica nos principais mecanismos de divulgação da IES. Somente na própria estrutura física da CPA. Foi informado a esta comissão que arquivos com os relatórios serão postados no portal da IES no sítio <http://www.fafire.br>”;

“Os resultados do trabalho da CPA tem sido, ainda de forma estanque, utilizados pela administração central para a implementação de ações acadêmico-administrativas visando à correção das fragilidades apontadas. A divulgação desses resultados ocorre por meio de reuniões com os diversos segmentos”.

Dimensão 10 --- 2

“Quando da execução financeira do período janeiro-dezembro de 2010, nota-se que as despesas da IES superaram as receitas em R\$ 820.276,81. As receitas do período foram de apenas R\$ 18.864.774,74, insuficientes para atender despesas que atingiram R\$ 19.847.576,21.

Na previsão de demonstrativos financeiros constante do PDI haveria um superávit de R\$ 210.200,00, que efetivamente não aconteceu.

Nota-se que as despesas com pessoal atingem R\$ 9.960.435,93 (50,18% do total), sendo que o corpo docente é responsável por 77,4% do total com despesas com pessoal.

Na realidade, o prejuízo operacional de 2010, os já mencionados R\$ 820.276,81, foi coberto com empréstimo de médio prazo (18 meses) tomado à rede bancária (Bancos Bradesco e Santander). Em 2008 o prejuízo operacional foi coberto por empréstimo realizado pela Congregação Santa Dororéia do Brasil.

Até 2005 a IES era rentável. A construção, com recursos próprios, da ampliação da Biblioteca acarretou o déficit operacional. Mensalmente, dos R\$ 1,1 milhão de receitas, são destinados a pagamentos de empréstimo a quantia de R\$ 175.000,00.

Portanto, a sustentabilidade financeira da IES não está coerente com a especificada no PDI. Pelas razões mencionadas acima, esta dimensão apresenta um quadro AQUÉM daquele expresso no referencial mínimo de qualidade”.

A comissão relatou que a instituição atendia a todos os Requisitos Legais.

O Parecer Final sugeriu o Protocolo de Compromisso, por causa das fragilidades relatadas pela comissão do INEP.

Em 07/12/2013, a Secretaria assinou e encaminhou para publicação o Protocolo de Compromisso.

Relatório de Reavaliação de Protocolo de Compromisso

No período 21 a 25/03/2017, uma comissão do INEP visitou a instituição para reavaliação do Protocolo de Compromisso.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

<i>Dimensão</i>	<i>Conceito</i>
<i>Dimensão 1 - Missão e o Plano de desenvolvimento Institucional - peso 5%</i>	4
<i>Dimensão 2 - Políticas para o Ensino, Pesquisa e Extensão - peso 35%</i>	5
<i>Dimensão 3 - Responsabilidade Social da Instituição - peso 5%</i>	5
<i>Dimensão 4 - Comunicação com a Sociedade - peso 5%</i>	5
<i>Dimensão 5 - Políticas de Pessoal - peso 20%</i>	5
<i>Dimensão 6 - Organização e Gestão da Instituição - peso 5%</i>	5
<i>Dimensão 7 - Infraestrutura Física - peso 10%</i>	5
<i>Dimensão 8 - Planejamento e Avaliação - peso 5%</i>	4
<i>Dimensão 9 - Políticas de Atendimento aos Discentes - 5%</i>	4
<i>Dimensão 10 - Sustentabilidade Financeira - peso 5%</i>	4
<i>Conceito Final</i>	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco*, que justificam a atribuição dos conceitos acima, encontram-se nos autos do processo.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE (160), mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, foi credenciada pelo Decreto nº 6488/1940.

A faculdade obteve o valor três no IGC/2015 e cinco no CI/2017.

De acordo com o cadastro do e-MEC, a instituição não tem ocorrências registradas.

A comissão do INEP atribuiu os seguintes conceitos à IES:

Dimensão 1 – 4

Dimensão 2 – 5

Dimensão 3 – 5

Dimensão 4 – 5

Dimensão 5 – 5

Dimensão 6 – 5

Dimensão 7 – 5

Dimensão 8 – 4

Dimensão 9 – 4

Dimensão 10 – 4

Requisitos Legais

11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais – Sim

11.2. Titulação do Corpo Docente – Sim

11.3. Regime de Trabalho do Corpo Docente – Sim

11.4. Plano de Cargo e Carreira – Sim

11.5. Forma Legal de Contratação de Professores – Sim

O prazo de validade do Ato de Recredenciamento da Faculdade Frassinetti do Recife será de cinco anos, segundo os critérios da Portaria Normativa nº 1, de 3/01/2017, para instituições com CI cinco.

*Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Frassinetti do Recife – FAFIRE (160), instalada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 921, bairro Boa Vista, Recife/PE, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, com sede na cidade de Recife/PE, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Conforme anteriormente mencionado, a Faculdade Frassinetti do Recife (FAFIRE) obteve IGC 3 (três) (2016) e CI 5 (cinco) (2017).

A primeira verificação *in loco* no âmbito do presente processo de credenciamento ocorreu no período de 5 a 9/6/2011, e seu resultado foi registrado no Relatório nº 87540. A SERES, em seu parecer final, sugeriu a instauração de Protocolo de Compromisso, tendo em vista as fragilidades relatadas pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

No período de 21 a 25/3/2017 houve nova visita para reavaliação do Protocolo de Compromisso, que atribuiu à IES conceito final 5 (cinco). A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, então, manifestou-se favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Frassinetti do Recife.

Diante do exposto, considerando os conceitos obtidos nas dimensões analisadas, acompanho a sugestão da SERES e apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Frassinetti do Recife (FAFIRE), com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 921, bairro Boa Vista, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente